

EXPEDIENTE DO DIA

EM 23/11/2004

02
987

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL
Venda Nova do Imigrante

Aprovado em Vendas, Votagens

por 07 (sete) votos Favoráveis

Sala das Sessões, 13/12/2004

PROJETO DE LEI Nº 033/2004

Presidente

DISPÕE SOBRE O USO DE APARELHO CELULAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ou sanciona a seguinte

LEI:

Art.1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a ceder para ocupantes de cargos de confiança, aparelho celular para uso em serviço, nos termos descritos nesta lei.

Art.2º- O beneficiado deverá observar os seguintes critérios:

a- utilizar o aparelho somente para fins e interesse da administração pública municipal;

b- a despesa máxima mensal por usuário não poderá ultrapassar 80% do valor de um salário mínimo, caso isto ocorra, o valor excedente será arcado pelo usuário e responsável pelo aparelho.

c- no recebimento do aparelho, assinar termo de recebimento do mesmo, onde se compromete a zelar, guardar e mantê-lo sob sua responsabilidade até a devolução.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 16 de novembro de 2004


BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal

EXERCÍCIO: 2004
DATA: 23/11/04 Hora: 10:54
REG. Nº: 0470
RESPONS: Delpuo



03
001

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Venda Nova do Imigrante, 16 de novembro de 2004

DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO
IMIGRANTE

AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 033/2004

Senhor presidente e senhores vereadores,

Diante das modificações introduzidas pela Lei de responsabilidade Fiscal, o poder público tem que se adequar às novas situações que antes eram tidas como normais e ainda atender às novas regras e imposições do *Tribunal de Contas*.

Com a evolução da era da comunicação, estamos cada vez mais envolvidos e obrigados a fazer parte desse contexto, e nesse aspecto surge o *aparelho celular*, que além de *dinamizar a comunicação*, *diminui distância*, *agiliza soluções* e desenvolve trabalhos através da *comunicação rápida*, *facilidade* que impõe à administração coloca-la em prática, fornecendo especialmente aos cargos de confiança um aparelho para agilizar a comunicação e os trabalhos no dia a dia da *administração*.

Embora pareça um desperdício ou luxo, o uso do aparelho celular hoje, se tornou uma necessidade, bastando observar que, a maioria dos casos a comunicação via telefone é muito mais barata que o gasto como *combustível* ou o tempo gasto para se dar uma ordem, um aviso, um recado ou resolver um problema, sendo assim, na verdade, uma solução que se não abusar, se torna barata e muito útil na *agilização* e *dinamização* dos trabalhos.

Assim, diante do interesse econômico e funcional da *administração*, não se vislumbra a não utilização do *aparelho celular*, razão porque contamos com a aprovação do projeto nos termos apresentado.


BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal